

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 2852/1985

Ementa

CRIA A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PREVÊ DENOMINAÇÃO DE "SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS" E CRIA E REMANEJA CARGO E FUNÇÕES PÚBLICAS.

Data da Norma **26/06/1985**

Data de Publicação 28/06/1985

Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 4072/1985 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência **Revogada**

Observações

Prevista a regulamentação em 60 dias. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - administração ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - jurídico SERVIDORES - cargos SERVIDORES - empregos Autor: ANDRÉ BENASSI (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de AlteraçõesData da NormaNorma Relacionada04/08/1987Lei nº 3086/1987

Efeito da Norma Relacionada Revogada por



LEI Nº 2852 DE 26 DE JUNHO DE 1985

Cria a Secretaria da Administração, prevê denomin<u>a</u> ção de "Secretaria de Negócios Jurídicos" e cria e remaneja cargos e funções públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Extraordiná ria realizada no dia 31 de maio de 1985, PROMULGA a seguinte -Lei:

Artigo 19 - Fica criada a "SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO", como órgão integrante da Administração da Prefeitura Municipalde Jundiaí, com as seguintes atribuições:

- I Recrutamento, seleção e treinamento de pessoal;
- II Controle funcional do pessoal;
- III Padronização, aquisição, guarda e distribuição dos materiais;
 - IV Tombamento, registro, inventário, controle e preservação dos bens móveis e imóveis;
 - V Estudo e padronização de métodos;
- VI Administração e controle das licitações públicas;
- VII Estudo e aplicação do regime jurídico de pessoal, bemcomo da política salarial;
- VIII Assessoramento ao Prefeito em assuntos de administra ção geral;
 - IX Recepção, controle, distribuição e arquivamento de pa peis da Prefeitura;
 - X Administração da sede municipal;
 - XI Administração e controle da frota de veículos de passa geiros.

Artigo 29 - A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO será integrada dos seguintes órgãos e serviços a ela subordinados:

- I DIVISÃO DE PESSOAL
- II SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

III - SETOR DE CONTROLES INTERNOS

IV - SETOR DE LICITAÇÕES

V - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA SEDE MUNICIPAL

- VI SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO
- VII SETOR DE TRANSPORTES

Artigo 39 - Ficam criados na Prefeitura Municipal, na S<u>e</u> cretaria de Administração, os seguintes cargos:

Mod. 3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAL



- fls. 2 -

LE1 2852/198

_____Fls. 3/3**4 ____** ۲۹۹۶

I - isolados, de provimento em comissão:

a) um cargo de Secretário, ref. CC-11;

b) um cargo de Diretor, ref. CC-10;

c) um cargo de Oficial de Gabinete, ref. CC-07;

II - isolados, de provimento efetivo:

a) um cargo de Assessor Jurídico, nível VIII;

b) dois cargos de Assessor Técnico, nível VIII;

c) um cargo de Técnico em Contabilidade, nível IV;

d) um cargo de Recepcionista, nível II.

Artigo 49 - A atual SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JUR<u>Í</u> DICOS passa a denominar-se SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS.

Artigo 59 - A Secretaria de Negócios Jurídicos a que se refere o artigo anterior fica composta dos seguintes órgãos, mantidas as atribuições a estes conferidas pelas leis nº 2.125, de 11 de agosto de 1975 e nº 2.477, de 22 de abril de 1981:

- ASSESSORIA JURÍDICA

- PROCURADORIA JUDICIAL

~ SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

Artigo 69 - O cargo de Diretor Administração e de Pessoalreferido no artigo 23 da Lei nº 2.155, de 13 de fevereiro de -1976, fica denominado "Diretor de Negócios Jurídicos".

Artigo 79 - Os cargos e funções lotados nos órgãos e serv<u>i</u> çosareferidos no artigo 29 desta lei, ficam relotados na Secretaria ora criada.

Artigo 89 - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, su plementadas se necessário.

Artigo 99 - Esta lei será regulamentada por Decreto no pr<u>a</u> zo de 60 (sessenta) dias.

Artigo 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publ<u>i</u> cação, revogadas as disposições em cøntrário.

, dessara (ANDRE BENASSI)

____ Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jur<u>í</u> dicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e cinco.

moreiro (ADONIRO JOSE MOREIRA)

Secretário da SNIJ

Mod. 3